

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0178/1997

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador-chefe, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, JOSÉ DE ANCHIETA ARAÚJO (Classista Representante dos Empregados) e FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-135/97, em que é requerente o Juiz JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, RESOLVEU, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso administrativo interposto em virtude do despacho proferido pela Exma. Sra. Juíza no Exercício da Presidência, Ana Maria Ferreira Madruga, que indeferiu o seu pedido de férias relativas ao exercício de 1997, por força do disposto na Resolução Administrativa nº 416/97, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Obs.: Ausente justificadamente a Exma. Sra. Juíza Ana Maria Ferreira Madruga.

Sala das Sessões, de setembro de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO